

Portaria Nº 051/2014

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, com proventos correspondentes à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, ao Sr. IVO SOARES CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 083.714.904-53, viúvo da ex-servidora JOSEFA CARLOS SOARES, matrícula 197-1, aposentada no cargo de Professora 9, desta Municipalidade, com fundamento no art. 57 e seguintes da Lei Municipal 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de João Alfredo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Em 01 / 12 / 2014

Registre-se e publique-se.

João Alfredo, 1º de dezembro de 2014.

Rcabral
RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR

Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP

celso
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Gracielle
Gracielle Dias de Oliveira Cavalcanti
Gerente de Previdência e Benefícios do FUMAP
Matrícula 6680-1